

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COPASA



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: Artigo 30, Inciso I da Lei Federal 13.303/16. Processo:38.812. Objeto: Contratação do Consórcio Ótimo de Biliagem Eletrônica...

A DIRETORIA

4 cm -04 1453428 - 1



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG COMUNICADO DE JULGAMENTO DE RECURSO LICITAÇÃO Nº CPLLI 1120200140

Objeto: prestação de serviços de fiscalização e gestão das obras para a implantação, ampliação e melhorias de Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário...

Lote 01: formado pelas Unidades de Serviço de Expansão Norte - USEN, Leste - USEL e Oeste - USEO; e Lote 2: formado pelas Unidades de Serviço de Metropolitana - USEM, Centro - USEC e Sul - USES

A Comissão Permanente de Licitações conheceu do Recurso interposto pela empresa ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA bem como das contrarrazões da empresa TECISAN TÉCNICA DE ENGENHARIA CIVIL E SANITÁRIA LTDA...

Processo encerrado. Data: 03/03/2021

JULGAMENTO LICITAÇÃO Nº CPLLI 1120210021

Objeto: prestação de serviços especializados de hidrometria, para instalação de 43 estações fluviométricas convencionais do tipo limnétrica, para controle diário das alturas dos níveis de água nos mananciais e reservatórios no âmbito das Gerências Regionais da COPASA MG

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL Nº 05.2021/0133 - PEM. Objeto: Conjuntos Motobombas Submersíveis. Dia da Licitação: 18 de março de 2021, às 08:45 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL Nº 05.2021/0144- PEM (PARA ME/EPP COM OPÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO). Objeto: Eletrônicas Remotas para Medidores de Nível Vazão Sultan 2.

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL Nº 05.2021/0160 - PEM. Objeto: Painéis de Baixa Tensão. Dia da Licitação: 18 de março de 2021, às 09:30 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL Nº 05.2021/0186 - PEM. (PARA ME/EPP COM OPÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO) Objeto: Tubos de Aço Carbono Galvanizado DN 57.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SPAL Nº 05.2021/0162- PEM. Objeto: Fornecimento e Instalação de Portões (veículo e Pedestre).

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL Nº 05.2021/0146 - PEM. (PARA ME/EPP COM OPÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO) Objeto: Medidores de nível para Poço Artesiano.

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL Nº 05.2021/0163 - PEM. Objeto: Tubos PE DN 400, 450 e 500. Dia da Licitação: 19 de março de 2021, às 09:30 horas.

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SPAL Nº 05.2021/0096 - PEM. Objeto: Estufas Cultura, Colorímetro e Destiladores de Água.

A DIRETORIA

21 cm -04 1453336 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 027/2020 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Prefeitura Municipal de Cataguás, MG.

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 882/2020 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Prefeitura Municipal de Viçosa, MG.

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 882/2020 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Conselho Regional de Psicologia Quarta Região (CRP), do município de Belo Horizonte, MG.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 1481.000420/2019

Participes:EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Tiago. Objeto: Prorrogação de Vigência e Ampliação de Metas Assinatura: 03/03/2021.

8 cm -04 1452957 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDESE Nº 01/2021 Processo de seleção pública de Organização da Sociedade Civil, para celebrar termo de colaboração que tem como objeto a implementação e manutenção das atividades dos Centros de Referência em Direitos Humanos em 04 (quatro) territórios de desenvolvimento do Estado de Minas Gerais.

3 cm -03 1452882 - 1

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

– O Presidente da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS, com sede na Cidade Administrativa – BH/MG, reconhece a situação de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 30, inciso I, da Lei Federal nº. 13.303/2016 e autoriza a contratação da empresa Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMG, para a prestação de serviço de processamento e armazenamento dos documentos processados na Solução Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais - SEI – MG, pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo valor global estimado de R\$43.849,18.

3 cm -04 1452999 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab Minas – CNPJ: 17.161.837/0001-15 – 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº.5343-00-20, SEI nº 5070.01.0000067/2020-65 datado de 02.03.2021, celebrado com a Vigi & Seg Vigilância e Segurança LTDA – Pregão Eletrônico 002/2020.

2 cm -04 1453013 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AF / 2º NÍVEL / VARGINHA – SRF II – VARGINHA RESUMO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1900010809 Partes: EMG/SEF e Chrystian de Oliveira Garrido Vaz, José Carlos Ribeiro, Luciano Silvestrini, Paulo César Ribeiro, Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda – “Do Prazo”;

3 cm -04 1453423 - 1

RESUMO DO V TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 2/2020 – 1910002922 (SEF/MG) Processo SEI nº 1190.01.0020237/2019-36 Partes: EMG/SEF e INGRAM MICRO DO BRASIL LTDA. Objeto: Prorrogação prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Termo principal, por mais 90 (noventa) dias, com início 05/03/2021 e término em 04/06/2021.

Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Secretário de Estado Adjunto de Fazenda - 03/03/2021.

AF 3º NÍVEL SANTA RITA DO SAPUCAÍ RESUMO DO TERMO DE ADESAO AO CONVÊNIO Processo SEI Nº 1190.01.0002550/2021-48 Aderente: Município de Cachoeira de Minas. Objeto: Adesão do Município ao Convênio de Mútua Cooperação para instalação e funcionamento do SIAT com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEF/MG (Resolução/SEF nº 5279, de 10/08/2019). Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

5 cm -04 1453361 - 1

LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - LEMG

EDITAL PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI 01/2021/ LEMG

1.PREÂMBULO 1.1 Considerando que o referido PMI visa a obtenção de estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres para estruturação de modelo de concessão para fins de execução do serviço público de exploração da Loteria Convencional (Passiva) e da Loteria de Números, Sorteio Individual e Imediato (Loteria Instantânea), ambas em meio físico. 1.2 Considerando o disposto no Decreto-Lei nº 6.259, de 10 de fevereiro de 1944, que dispõe sobre o serviço de loterias e dá outras providências; 1.3 Considerando o disposto no Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a exploração de loterias e dá outras providências; 1.4 Considerando o disposto na Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, altera Decreto-Lei 204, de 27 de fevereiro de 1967; 1.5 Considerando o disposto na Lei Estadual nº 9.475, de 23 de dezembro de 1987; Decretos Estaduais nºs. 27.979, de 5 de abril de 1988 e 31.163, de 08 de maio de 1990; 1.6 Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.265, de 18 de dezembro de 1973, que dispõe sobre a Loteria do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; 1.7 Considerando o disposto nos arts. 2º e 3º do Decreto Estadual nº 44.565, de 03 de julho de 2007, que institui o Procedimento de Manifestação de Interesse em projetos de parcerias público-privadas, nas modalidades patrocinada e administrativa, e em projetos de concessão comum e permissão; 1.8 Considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, previsto no art. 175, da Constituição Federal e dá outras providências; 1.9 Considerando o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, que estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências; 1.10 Considerando a decisão unânime do Supremo Tribunal Federal que julgou procedentes as ADPFs 492 e 493, para declarar não recepcionadas pela Constituição Federal de 1988 os arts. 1º e 32, caput e § 1º, do Decreto Lei 204/1967; e 1.11 A Loteria do Estado de Minas Gerais- LEMG,

vem apresentar, por meio deste instrumento, as diretrizes para a participação de interessados no Procedimento de Manifestação de Interesse PMI nº 01/2021, nos termos do Decreto Estadual nº 44.565, de 03 de julho de 2007; do Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015; do art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e do art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, bem como nos termos do disposto no presente documento e em seus anexos. 2. DAS DEFINIÇÕES 2.1 AUTORIZADO – pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, e sociedades civis, interessada em participar deste PMI. 2.2 CRITÉRIOSDEAUTORIZAÇÃO- requisitos objetivos para qualificação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, pesquisas e estudos; 2.3 ANÁLISE DE CONFORMIDADE – Análise e ateste da conformidade dos Estudos/Produtos feita de acordo com descrições e premissas do Anexo I–Termo de Referência. 2.4 ESTUDOS– estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres para estruturação de modelo de concessão para fins de execução do serviço público de exploração da Loteria Convencional (Passiva) e da Loteria de Números, Sorteio Individual e Imediato (Loteria Instantânea), ambas em meio físico. 2.5 LOTERIA INSTANTÂNEA EM MEIO FÍSICO - Loteria em que o meio de aposta são cartões de loteria instantânea impressos em papel. 2.6 LOTERIA CONVENCIONAL EM MEIO FÍSICO - Loteria em que o meio de aposta são bilhetes de loteria impressos em papel. 2.7 INTERESSADO – PMI pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, e sociedades civis, interessada em participar deste PMI; 2.8 REQUERIMENTO – requerimento de autorização para apresentação dos ESTUDOS objeto deste PMI; 2.9 TERMO DE AUTORIZAÇÃO – documento que autoriza física ou jurídica, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, e sociedades civis, interessa em participar deste PMI. 2.10 CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO – O Estado mantém a titularidade do serviço público conforme previsto na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. 2.11 ANEXOS - cada um dos documentos anexos que integram o presente EDITAL, 2.12 COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO - comissão especial designada na forma do item 03 do Edital para conduzir o presente PMI, 2.13 EDITAL - o presente instrumento de convocação do Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2021, incluindo todos os seus ANEXOS; 2.14 LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - entidade autárquica instituída pelo Decreto-lei nº 165, de 10 de janeiro de 1939, ratificado pelo Decreto Federal nº 3.850, de 22 de março de 1939, e regulamentada pela Lei nº 6.265, de 18 de dezembro de 1973, integrante da Administração Indireta, detentora de Personalidade Jurídica própria; 2.15 PMI - designa o presente Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2021, cujos termos de participação constam do presente EDITAL. 3. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS 3.1 O presente Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) LEMG visa a obtenção de estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres para estruturação de modelo de concessão para fins de execução do serviço público de exploração da Loteria Convencional (Passiva) e da Loteria de Números, Sorteio Individual e Imediato (Loteria Instantânea), ambas em meio físico. 3.2 Este PMI visa a obtenção de estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres para estruturação de modelo de concessão para fins de execução do serviço público de exploração da Loteria Convencional (Passiva) e da Loteria de Números, Sorteio Individual e Imediato (Loteria Instantânea), ambas em meio físico, dimensionando o potencial do mercado, projeções de vendas, receitas, custos, despesas, tributos e investimentos, com base em referências nacionais e internacionais, que deverão ser adaptadas para a realidade de Minas Gerais, considerando as diretrizes expostas no Anexo I – Termo de Referência. 3.3 O presente PMI não implica necessariamente na realização de qualquer procedimento, seja licitatório ou legislativo, para a viabilização do Projeto, conforme definido no § 1º do art. 3º do Decreto Estadual nº 44.565, de 2007 e no art. 6º, inciso III do Decreto Federal nº 8.428, de 2015. 3.4 A eventual realização de processo licitatório não está condicionada à utilização dos estudos técnicos obtidos por meio do presente PMI, nos termos do caput e § 2º do art. 3º do Decreto Estadual nº 44.565, de 2007 e do art. 11 do Decreto Federal nº 8.428, de 2015. 3.5 A participação no PMI não impede a participação dos interessados no futuro procedimento de licitação, caso esta seja a opção a ser adotada pela Loteria do Estado de Minas Gerais, conforme parágrafo único do art.9º do Decreto Estadual nº 44.565, de 2007 e art. 18 do Decreto Federal nº 8.428, de 2015. 3.6 A apresentação de manifestação no âmbito deste PMI também não caracterizará nem implicará em qualquer tipo de vantagem ou privilégio ao interessado que apresentar estudos, outros dados e informações em processos que venham a ser adotados futuramente para a viabilização do Projeto, ainda que os insumos apresentados sejam parcial ou integralmente utilizados para a modelagem, conforme §5º do art.3º do Decreto Estadual nº 44.565, de 2007 e art. 6º, inciso II do Decreto Federal nº 8.428, de 2015. 3.7 Os INTERESSADOS poderão, ainda, apresentar ESTUDOS que incorporem novas propostas além daquelas estabelecidas no presente instrumento e em seus anexos. 3.8 No caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL. 3.9 Este PMI respalda-se nos seguintes diplomas normativos: a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; b) Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; c) Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995; d) Decreto Estadual nº 44.565, de 03 de julho de 2007; e) Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015; f) Decreto Federal nº 6.259, de 10 de fevereiro de 1994; g) Decreto Federal nº 204, de 27 de fevereiro de 1967; h) Lei Estadual nº 6.265, de 18 de dezembro de 1973; i) Lei Estadual nº 9.475, de 13 de dezembro de 1987; j) Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018; k) Demais legislações aplicáveis. 3.10 Entende-se o presente Edital os seguintes documentos: Anexo I – Termo de Referência Anexo II – Formulário de Cadastro Anexo III – Declaração de Transferência de Direito Autorais; Anexo IV – Cronograma previsto; Anexo V- Cadastro de usuário Externo e entrega de documentos através do SEL3.11 A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO será formada por técnicos da Loteria do Estado de Minas Gerais (LEMG), podendo ainda ser solicitada a participação de integrantes de outros órgãos ou entidades do ESTADO, para auxiliar na análise dos documentos apresentados. 4. DOS REQUISITOS PARA A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 4.1 Poderão participar do presente PMI pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, e sociedades civis, interessada em participar deste PMI, sendo necessário o preenchimento do REQUERIMENTO que compõe o Anexo II – Formulário de Cadastro do presente instrumento, de acordo com os incisos I e II do art.10 do Decreto Estadual nº 44.565, de 2007. Estarão impedidas de participar deste procedimento as pessoas físicas ou jurídicas que, na data prevista neste edital para entrega do Formulário de Cadastro, encontrarem-se em qualquer uma das seguintes situações: a) Com falência decretada; b) Declaradas idôneas por quaisquer entes da Administração Pública; e c) EmpensamentotemporáriaeimpedidasdecontratarcomaAdministraçãoPúblicae/ousuasunidades descentralizadas ou vinculadas. 4.2 Estão impedidos de participar deste PMI os agentes públicos estaduais, servidores e ocupantes de cargos comissionados. 4.3 A observância das vedações é de inteira responsabilidade dos INTERESSADOS que, pelo descumprimento, sujeitar-se-ão às penalidades cabíveis. 4.4 No caso de participação de associação de INTERESSADOS, não há necessidade de se estabelecer vínculo formal entre os participantes. 4.4.1 No caso de participação de associação de INTERESSADOS, o preenchimento do Anexo II – Formulário de Cadastro deve ser realizado por todos os participantes do grupo. 4.4.2 No caso de participação de associação, deverá ser feita a indicação do agente interlocutor dos INTERESSADOS com a Administração Pública, devendo o mesmo ser investido de poderes para tal atribuição. 4.4.3 Em qualquer fase do procedimento, seja após a solicitação de autorização, ou durante a realização dos estudos, fica facultado aos INTERESSADOS se associarem para apresentação dos estudos em conjunto, devendo ser indicado a(s) empresa(s) responsável(veis) pela interlocução com o Poder Público. 4.4.4 A mesma pessoa física ou jurídica não poderá apresentar mais de um estudo com o mesmo objeto, ainda que em conjunto com outros INTERESSADOS. A mesma vedação se estende a sociedades que mantenham relação de controle entre si ou que tenham o mesmo controlador. 4.4.5 Será admitida a contratação de terceiros pelo autorizador na execução dos estudos de viabilidade, sem prejuízo das responsabilidades previstas neste Edital. 4.4.6 A Responsabilidade do Estado, em sentido amplo, por eventuais contratações com terceiros não ocorrerá, ainda que subsidiariamente. 4.4.7 Os contratos de prestação de serviços entre os autorizados e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se responsabilizando o Estado por eventuais contratações. 4.4.8 A responsabilidade do Estado (em sentido amplo) por eventuais contratações com terceiros não ocorrerá, ainda que subsidiariamente. 4.5 Pessoas jurídicas estrangeiras, que participem isoladamente ou em associação, deverão apresentar documentos compatíveis com aqueles exigidos para as pessoas jurídicas brasileiras, devidamente traduzidos por tradutor juramentado, além dos seguintes documentos: 4.5.1 Procuração outorgada ao representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos; 4.5.2 Declaração de que, para participar do presente PMI, submeter-se-á à legislação da República Federativa do Brasil, inclusive as disposições do art. 32, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e de que renuncia ao direito de realizar eventual reclamação por via diplomática; e 4.5.3 Deverão apresentar declaração certificando a correlação entre os documentos apresentados. 4.6 Na qualidade de pessoa física, o INTERESSADO deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação em consonância com o artigo 5º, inciso II e §§2º e 4º, do Decreto Federal nº 8.428, de 2015: 4.6.1 Documento de identificação pessoal (cópia da cédula de identidade, documento de identificação profissional, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentre outros elencados na Lei nº12.037, de 1º de outubro de 2009; 4.6.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas; 4.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do INTERESSADO; 4.6.4 No caso de estrangeiro, documentação equivalente à descrita nas alíneas anteriores, conforme disponível em seu país de origem, que deverá ser consularizada pelo consulado brasileiro no país de origem e traduzida por tradutor juramentado; e 4.6.5 Documentação que comprove experiência do INTERESSADO no desenvolvimento de projetos, planos, levantamentos e/ou pesquisas compatíveis com o objeto deste PMI. 4.6.5.1 Serão aceitos como documentos de comprovação de experiência atestados de capacidade técnica do INTERESSADO em projetos efetivamente desenvolvidos cujo objeto se assemelhe ao que se propõe no presente Edital, atestados técnicos profissionais dos profissionais envolvidos nos ESTUDOS, bem como contratos e demais documentos válidos (declarações, currículos e portfólios), dos quais se possa depreender, de modo incontestável, a experiência exigida para a qualificação do INTERESSADO. Não será aceita a apresentação de declaração emitida pelo próprio INTERESSADO; 4.6.5.2 Poderão ser apresentados mais de 1 (um) documento de comprovação de experiência. 4.7 Na qualidade de pessoa jurídica, de direito público ou privado, o INTERESSADO deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, em consonância com o artigo 5º, inciso II e §§2º e 4º, do Decreto Federal nº 8.428, de 2015: 4.7.1 O nome de um representante, com dados para contato, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer; 4.7.2 Contrato Social ou Estatuto, com a última alteração, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou diretores; 4.7.2.1 No caso de empresa individual, é necessária a apresentação de registro comercial; 4.7.2.2 No caso de sociedades civis, é necessária a apresentação da inscrição do ato constitutivo do interessado e respectivas alterações, devidamente inscritos no cartório de registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício. 4.7.3 Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; 4.7.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; 4.7.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO; 4.7.6 Documentação que comprove experiência do INTERESSADO no desenvolvimento de projetos, planos, levantamentos e/ou pesquisas compatíveis com o objeto deste PMI. 4.7.6.1 Serão aceitos como documentos de comprovação de experiência atestados de capacidade técnica do INTERESSADO em projetos efetivamente desenvolvidos, cujo objeto se assemelhe ao que se propõe no presente Edital, atestados técnicos profissionais dos profissionais envolvidos nos ESTUDOS, bem como contratos e demais documentos válidos (declarações, currículos e portfólios), dos quais se possa depreender, de modo incontestável, a experiência exigida para a qualificação do INTERESSADO. Não será aceita a apresentação de declaração emitida pelo próprio INTERESSADO. 4.7.6.1.1 Poderão ser apresentados mais de 1 (um) documento de comprovação de experiência; 4.7.6.1.2 No caso de credenciamento na forma de associação de interessados o documento de comprovação de experiência poderá se referir a qualquer um dos INTERESSADOS. 4.8 Os INTERESSADOS que possuírem o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este edital, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor. 4.9 Os INTERESSADOS deverão apresentar declaração de transferência à Loteria do Estado de Minas Gerais dos direitos autorais associados aos ESTUDOS a serem apresentados, conforme Anexo III – Declaração de Transferência de Direitos Autorais do Edital. 4.9.1 Os direitos autorais sobre as informações, levantamentos, estudos, projetos e demais documentos solicitados no PMI serão cedidos pelo interessado participante, podendo ser utilizados incondicionalmente pelo órgão ou entidade solicitante. 4.10 Para certidões entregues sem data de validade expressa, será considerado um prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei. O REQUERIMENTO “não atenderá” ao Edital, caso haja documentos vencidos ou ausentes. 4.10.1 O REQUERIMENTO deverá ser entregue exclusivamente em meio digital, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme Anexo V, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital do Procedimento de Manifestação de Interesse, contendo os seguintes itens: 4.10.2 Formulário de Cadastro, conforme modelo disponibilizado no Anexo II – Formulário de Cadastro deste Edital; 4.10.3 Documentos enumerados no item 4 deste Edital; 4.10.4 Declaração de Transferência de Direitos Autorais, conforme modelo disponibilizado no Anexo III – Declaração de Transferência de Direitos Autorais. 4.11 O documento de que trata o subitem 4.11.1 também deverá ser enviado pelo e-mail pmilemg@loteriamineira.mg.gov.br 4.12 A LEMG poderá, a qualquer momento, solicitar informações complementares ou realizar diligências, para confirmar o conteúdo das informações contidas em qualquer dos documentos apresentados pelos INTERESSADOS. 5. PROCEDIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS 5.1 A Administração Pública, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento dos requerimentos, verificará os INTERESSADOS aptos a receberem a autorização para a elaboração dos ESTUDOS. 5.1.1 Poderão ser autorizados mais de um INTERESSADO, desde que cumpram os requisitos no item 4. 5.1.2 O(s) Termo(s) de Autorização será emitido caso o INTERESSADO realize a entrega do REQUERIMENTO, dentro do prazo estabelecido no item 4.11. 5.1.3 Ressaltamos a necessidade de cumprimento das exigências relativas aos documentos solicitados no Edital como condição para a autorização. 5.2 O(s) Termo(s) de Autorização para realização dos ESTUDOS será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no sítio eletrônico www.loteriamineira.mg.gov.br 5.3 O(s) Termo(s) de Autorização conterá ao menos: 5.3.1 Nome ou razão social do AUTORIZADO; 5.3.2 Objeto da autorização; e 5.3.3 Prazo para entrega dos ESTUDOS de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da publicação do aviso de autorização pela Loteria do Estado de Minas Gerais no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. 5.4 A autorização para realização dos ESTUDOS: 5.4.1 Não gera direito de preferência para a outorga da concessão; 5.4.2 Não obriga a Administração Pública a realizar a licitação; 5.4.3 Será pessoal e intransferível. 5.4.4 Autorização não gera exclusividade. 5.5 A autorização não implica no direito a ressarcimento de quaisquer dos valores despendidos na elaboração dos projetos, levantamentos, pesquisas e estudos, tampouco gera responsabilidade da Administração Pública perante terceiros pelos atos praticados pelos AUTORIZADOS. 5.6 A Autorização poderá ser: 5.6.1 Cassada, em caso de descumprimento de seus termos, incluída as hipóteses de desconsideração de qualquer dos prazos e de não observação da legislação aplicável; 5.6.2 Revogada, em caso de: 5.6.2.1 Perda de interesse da Administração Pública nos empreendimentos; e 5.6.2.2 Desistência por parte da pessoa autorizada, manifesta, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita à Administração Pública. 5.6.3 Anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este Edital ou por outros motivos previstos na legislação; ou 5.6.4 Tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, pesquisas e estudos. 5.7 A notificação nas hipóteses do item 5.6 será efetuada por escrito, mediante correspondência eletrônica. 5.8 Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração Pública e contado da data do envio da notificação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada. 5.9 Qualquer das hipóteses elencadas no item 5.6 também não gera direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, pesquisas e estudos, ou qualquer espécie de indenização. 6. DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS/PRODUTOS 6.1 O AUTORIZADO na qualidade de pessoa física ou jurídica deverá apresentar os ESTUDOS/PRODUTOS contendo como referência os seguintes itens obrigatórios e previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital: 6.1.1 Sumário Executivo;



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202103042317240128.